ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 320

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL - Central.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sandiono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL - Central, com o objetivo de alfabetização funcional da faixa etária de 12 a 35 anos, dos habitantes do Município de Agudo.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a ssinatura do Convênio de que trata o Artigo 1º serão cobertas com posterior abertura de Créditos Especiais, após levantamento exato das despesas decorrentes com o mesmo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 03 de fevereiro de 1971.

PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal.